



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 1.960, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a alínea “a”, do art. 5º da Lei nº 1.839/2015, que dispõe sobre a doação com encargos de imóvel do Município à Associação de Água da Cidade de Poço das Antas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera a redação da alínea “a”, do art. 5º da Lei nº 1.839 de 26 de outubro de 2015, para a seguinte:

Art. 5º

a) dar início a construção da sede da entidade em um prazo de até 48 meses após a homologação da lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 03 de outubro de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal Adm., Indústria e Comércio